



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VI - Nº 1.194, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

DECRETOS

DECRETO N.º 359, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Declara ponto facultativo na data que indica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo para o expediente do dia **14 de abril de 2022**, nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Limoeiro do Norte, em razão das celebrações religiosas da **quinta-feira santa**.

Parágrafo único. O ponto facultativo a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta, a exemplo dos relacionados aos da Comissão de Licitações e Pregões, aos da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento, aos de contabilidade, aos de saúde, especialmente aos de combate à COVID19, aos de água e esgoto e aos de limpeza pública, que serão mantidos em funcionamento, cabendo aos dirigentes dos órgãos administrativos, do IMMAB e do SAAE providenciar as escalas de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 12 de abril de 2022.

José Maria Lucena

PORTARIAS

PORTARIA N.º 005/2022 - SEGOV, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Cede Monitor de Informática para o Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO (RESPONDENDO)**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Limoeiro do Norte/CE pactuaram o Termo de Convênio CV n.º 041/2021 cujo objetivo é oferecer condições que compatibilize os altos interesses da Justiça com os da sociedade, por meio de cessão de estagiários e servidores municipais.

RESOLVE:

CEDER, com ônus para a origem, o Monitor de Informática GRACIANO AMORIM ROBERTO, CPF n.º 806.184.803-15, ao Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, para atuar na Central de Mandados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte/CE, em 12 de abril de 2022.

JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA,
Secretário Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento,
Secretário Municipal de Governo (Respondendo)

Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.2810-001/SECULT.
O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA CUJO OBJETO É, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA SEDE DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, DO QUAL SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: NASCENTE CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ Nº. 15.372.706/0001-51, com o valor global de R\$ 167.077,88 (cento e sessenta e sete mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Tendo o valor da mesma sido Homologado e Adjudicado. Nada mais havendo a ser constatado fica a mesma encerrada e decretada Vencedora, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 12 de abril de 2022, Jorge Alan Pinheiro Guimarães - Secretário de Cultura e Turismo.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONVOCA A EMPRESA NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.372.706/0001-51, PARA SE FAZER PRESENTE NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO, RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ, NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05(CINCO) DIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 20220346, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.2810-001/SECULT, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA SEDE DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. OBS: NO ATO DA ASSINATURA DESSE CONTRATO, A CONTRATADA ESTÁ OBRIGADA A APRESENTAR GARANTIAS, CONFORME O ITEM 7.22 DO EDITAL. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 13 DE ABRIL DE 2022, JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.



José Maria Lucena,
Prefeito.

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Esportes e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleiton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeironorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)

EDITAIS

EDITAL Nº 2022.1304.002-SECULT
LIMOEIRO JUNINO 2022

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte, por meio do Secretário da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital Limoeiro Junino 2022.

O presente Edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Proposta de Plano de ação; (Anexo I)
- Carta de Anuência do coletivo; (Anexo II)
- Ações de acessibilidade; (Anexo III)
- Declaração de residência; (Anexo IV)
- Declaração de Compromisso e de Contrapartida; (Anexo V)
- Formulário de Recurso; (Anexo VII)
- Minuta do Termo Simplificado de Fomento; (Anexo VII)
- Relatório de execução do objeto; (Anexo VIII)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital Limoeiro Junino 2022 se insere nas políticas de Patrimônio Cultural e de Turismo para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do ciclo junino na cidade de Limoeiro do Norte - CE, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial da cidade de Limoeiro do Norte;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura junina limoeirense;
- c) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos;
- d) Fortalecer as manifestações do ciclo junino no circuito cultural e turístico de Limoeiro do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Na sua primeira edição, o Edital Limoeiro Junino se constitui como uma ação de fomento à valorização de grupos e manifestações próprias do ciclo junino como, quadrilhas juninas adulta, infantil e da diversidade, festivais municipais dentre outras expressões da cultura tradicional popular. Este Edital se insere nas políticas de reconhecimento e promoção do patrimônio imaterial limoeirense voltado para o Ciclo junino presentes no município. Dessa forma, o Edital busca apoiar a preservação de vários grupos e expressões da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e democratizar o acesso a bens e serviços culturais para o conjunto da população em geral.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais limoeirenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino.

3.1.1. Para efeito deste Edital compreende-se como manifestação do Ciclo Junino:

3.1.2. QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1: Grupos adultos ou infantis da cidade de Limoeiro do Norte, que tenham no mínimo 10 (dez) pares de brincantes e que sejam federados ou vinculados a alguma instituição do Estado do Ceará que promova festivais intermunicipais.

3.1.3. QUADRILHA JUNINA – CATEGORIA 2: Grupos adultos ou infantis da cidade de Limoeiro do Norte, que tenham no mínimo 10 (dez) pares de brincantes e que não sejam federados ou vinculados em alguma instituição do Estado do Ceará que promova festivais intermunicipais.

3.1.4. REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3: eventos realizados no município de Limoeiro do Norte com programação cultural voltada para a promoção e a valorização dos festejos juninos, realizados em locais abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas, incluindo casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

3.1.5. REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS – LIMOEIRO JUNINO – CATEGORIA 4: Evento realizado no município de Limoeiro do Norte com programação cultural voltada para a promoção e a valorização dos festejos juninos, realizados em locais abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas, incluindo casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro), feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

3.2. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

- I - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1
- II - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 2
- III – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3
- IV – REALIZAÇÃO DE FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINA – LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4

4. ACESSIBILIDADE

4.1. Os projetos selecionados em todas as categorias previstas neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da participação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.1.1. Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de INCLUSÃO e serviços básicos acessíveis, conforme item 4.1, ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

5.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei Orçamentária Anual Nº 2.258, de 29 de outubro de 2021, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), para pagamento dos projetos selecionados na Quadrilhas Juninas - Categoria 1; R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para pagamento dos projetos selecionados na Quadrilhas Juninas - Categoria 2; R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para pagamento dos projetos selecionados para Realização de Festivais Intramunicipais de Quadrilhas Juninas - Categoria 3; e R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para projeto selecionado na categoria Realização de Festival Intermunicipal de Quadrilha Juninas – Limoeiro Junino - Categoria 4.

5.1.2. A dotação orçamentaria nº13 392 1310 2.010 (Promoção de eventos cívicos, folclóricos e comemorativos) e o elemento de despesa nº3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.) consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO aprovado neste edital pela SECULT.

6. DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionados 9 (nove) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DO APOIO DA SECULT POR PROJETO	VALOR PREVISTO DE APOIO DA SECULT POR CATEGORIA
QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 2	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00

REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTRAMUNICIPAL LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
TOTAL	9	-	R\$ 35.000,00

6.1.1. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à Secult o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

6.1.4. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação.

6.1.5. Na Categoria 3, Realização de Festivais Intramunicipais de Quadrilhas Juninas, o proponente deve apresentar, OBRIGATORIAMENTE, na Proposta de Plano de Ação, os valores dos troféus de premiação do festival:

- a) Troféu de 1º lugar
- b) Troféu de 2º lugar
- c) Troféu de 3º lugar
- d) Troféu de Melhor (Rainha, Casal de Noivos, Marcador e Casamento)

6.1.6. Na Categoria 4, Realização do Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, o proponente deve apresentar, OBRIGATORIAMENTE, na Proposta de Plano de Ação, os valores dos troféus e da premiação financeira do festival :

- a) Troféu de 1º lugar
- b) Troféu de 2º lugar
- c) Troféu de 3º lugar
- d) Troféu de Melhor (Rainha, Casal de Noivos, Marcador e Casamento)

6.1.7. As quadrilhas juninas adultas deverão se apresentar, OBRIGATORIAMENTE, em 01 (um) Festival Intramunicipal, em caráter COMPETITIVO.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. A contrapartida em ações formativas ou apresentações culturais, deverão ser feitas em órgão público, escolas públicas de ensino, bibliotecas comunitárias, associações sem fins lucrativos de Limoeiro do Norte. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

7.2. A Secult não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL PESSOA FÍSICA

8.1. Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em Limoeiro do Norte há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação comprovada como organizador(a), produtor(a) ou brincante envolvido(a) no grupo e projeto inscrito.

8.1.1. As Pessoas Físicas poderão se inscrever apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

- I - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1
- II - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 2
- III – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3
- IV – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINA – LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4

8.3.1. Não poderão ser classificados, concomitantemente, projeto de pro-

ponente Pessoa Física e projeto de proponente Pessoa Jurídica que o primeiro acompanha o quadro diretivo ou seja responsável pela sua coordenação.

9. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

9.1. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de 04 a 13 de Abril de 2022. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo mapa cultural.

9.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

9.3. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e RESPONSÁVEL pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo OBRIGATÓRIO vinculá-lo na ficha de inscrição online.

9.5. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

9.6. Para a inscrição de grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessária a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil do grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural).

9.7. Todos os proponentes Pessoas Físicas que irão concorrer à Categoria Quadrilha Junina devem OBRIGATORIAMENTE cadastrar a quadrilha junina candidata no Mapa Cultural e vincular a ficha de inscrição.

9.8. Todos os proponentes devem OBRIGATORIAMENTE cadastrar no Mapa Cultural a Instituição Responsável e o Agente Responsável pela inscrição do projeto e vincular a ficha de inscrição.

9.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

9.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.11. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados anteriormente implicará na DESABILITAÇÃO do proponente a qualquer tempo.

9.12. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição

9.13. A lista preliminar das propostas Habilitadas e Inabilitadas será divulgada no site do governo municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeirodonorte.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.14. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.15. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justi-

ficativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secculturaln@gmail.com, assinado em formulário específico, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.16. O resultado do recurso e a lista final de propostas Habilitadas e Inabilitadas serão divulgados no site da Secretaria da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeirodonorte.ce.gov.br) e na página do mapa cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas Enviadas

10.2. A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas Enviadas será composta por 03 (três) representantes da Secult com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.3. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

10.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10.5. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta poderá recomendar redução, eliminação ou adequação de itens de despesas apresentadas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas na Proposta de Plano de Ação.

10.6. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá DESCLASSIFICAR o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito das categorias previstas no Edital sendo vetado o remanejamento para outra categoria.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

11.2. Critérios de Mérito Cultural (para as Quadrilhas Juninas - Categorias 1 e 2):

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância artístico-cultural do grupo inscrito com base no seu histórico de atuação na sua comunidade;	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição na formação de novos agentes culturais atuantes na preservação, renovação e fruição das manifestações do ciclo junino;	3	0 a 4	12
TOTAL DE PONTOS			

11.3. Critérios de Mérito Cultural (somente para as categorias Festivais Intramunicipais e Festival Intermunicipal – Categorias 3 e 4):

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta conceitual com aderência às políticas de patrimônio imaterial previstas no Plano Estadual de Cultura com base nas atividades	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	1	0 a 4	04
TOTAL DE PONTOS			16

11.4. Critérios de Capacidade Técnica (para todas as categorias):

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
----------	------	-----------	-------

a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo junino, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos enviados em textos, fotos e vídeos;	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta do plano de ação.	3	0 a 4	12
TOTAL DE PONTOS			24

11.5. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

11.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.7. Serão DESCLASSIFICADOS, independentemente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

11.8. As propostas serão CLASSIFICADAS por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

11.9. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a" do Mérito Cultural e de Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b".

12. DO RESULTADO E RECURSO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas Classificadas, Classificáveis e Desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte e na página do mapa cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para e-mail secculturaln@gmail.com, assinado em formulário específico.

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados, classificáveis e desclassificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte e enviada

para publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeirodonorte.ce.gov.br).

13.2 Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e enviadas para publicação no D.O.M. e na página oficial da Secult.

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secult):

Etapa	Data inicial	Data final
2. Período de inscrições	19/04/22	29/04/22
3. Habilitação das Inscrições	02/05/22	06/05/22
4. Recurso Habilitação	07/05/22	08/05/22
5. Análise e seleção das propostas	10/05/22	12/05/22
6. Recurso Resulta preliminar	19/05/22	20/05/22
7. Homologação do Resultado final	23/05/22	

15. DAS OBRIGAÇÕES PARA REPASSE DE RECURSOS AOS PROPONENTES SELECIONADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, por meio de Termo de Simplificado de Fomento firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

15.2. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

15.3. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

15.4. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secult deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

15.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

15.6. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I).

15.8. A Secult acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

• O projeto propõe alternativas que garantam acessibilidade e fruição da proposta para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou multissensorial?

- () NÃO
() SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)
() LIBRAS
() BRAILLE
() AUDIODESCRIÇÃO
() ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.
() LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
() OUTROS:

Descreva abaixo sobre como se darão as ações de acessibilidade propostas:

Local e data: Limoeiro do Norte ___ de ___ de 2022

Assinatura do proponente do projeto

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Cidade _____
UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____
RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do
(a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e turismos de Limoeiro do Norte, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data _____

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) na _____ nº _____complemento - _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8....) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com os termos do EDITAL LIMOEIRO JUNINO – 2022 que implementou as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

Local e data: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI
EDITAL LIMOEIRO JUNINO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ()

Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ___ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO III

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº [XXX]

Processo nº [XXX]

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62.930-000, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, Jorge Alan Pinheiro Guimarães, brasileiro, portador do RG nº [XXX], regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº [XXX], residente e domiciliado nesta cidade e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL LIMOEIRO JUNINO 2022, publicado no Diário Oficial do Município datado de [XXX], Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Município de Limoeiro do Norte presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto “[XXX]” devidamente aprovado(a) no EDITAL LIMOEIRO JUNINO 2022, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ [XXX].
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

II – DO(A) PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Abrir conta para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal de Limoeiro do Norte e da SECULT em toda divulgação relativa ao projeto incentivado.
- g) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) [XXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX], designado(a) como FISCAL do instrumento,.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia [XXX].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ [XXX], na dotação orçamentária nº [XXX], que serão creditados na conta bancária aberta pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista no Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução do projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte – CE, [DATA DA ASSINATURA].

PROponente

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL DO OBJETO

1. DADOS BÁSICOS

- 1.1 Nome do proponente
- 1.2 CPF do proponente
- 1.3 Título do projeto
- 1.4 Nome do coletivo
- 1.5 Valor total do projeto
- 1.6 Valor que foi gasto até a presente data
- 1.7 Categoria /Modalidade da Ação
Conforme categorias do edital
- 1.8 Data de apresentação do relatório

2. SOBRE A EXECUÇÃO DE ACORDO COM PLANEJAMENTO INICIAL (METAS E RESULTADOS)

2.1 Sobre a realização das atividades planejadas no Plano de Ação:

- Todas foram realizadas, conforme planejado;
- Todas foram realizadas, mas com adaptações e alterações, sem prejuízos para o cumprimento do objeto;
- As atividades foram realizadas parcialmente (mais da metade do planejado);
- As atividades não foram realizadas como o planejado. (abaixo da metade do planejado)

2.2 Descreva como foi o desenvolvimento das atividades do projeto.

Mencione, quando for o caso: desafios e contratempos encontrados; articulações e soluções criadas para seguir com a realização das ações culturais; mudanças nas ações culturais que haviam sido pensadas inicialmente; alterações de cronograma e das etapas do projeto.

2.3 Foi necessário reprogramar ou alterar alguma atividade?

- Sim
- Não

2.4 Se sim, apresente as razões da alteração da atividade e como impactam a ação cultural como um todo?

2.5 Foram elaborados produtos?

Como, por exemplo, vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

2.6 Se sim, quais?

- Gráficos impressos
- Gráficos virtuais e impressos Gráficos virtuais
- Audiovisuais
- Produções artísticas / apresentações culturais
- Outros

2.7 Descreva os produtos e quantitativos:

2.8 Quais foram as formas de realização do projeto?

- Virtual
- Presencial
- Híbrido (presencial e virtual)

2.9 Em caso de Virtual e Híbrido, quais plataformas usadas? Youtube

- Instagram / IGTV Facebook
- Meet, Zoom etc.
- TikTok
- Outro ...

2.10 Quais os endereços/links dessas plataformas?

2.11 A ação cultural foi realizada com alguma parceria?

- Sim
- Não

2.12 Quem foram os parceiros?

2.13 A parceria foi na forma de apoio:

- Financeiro;
- Apoio logístico;
- Apoio material;
- Apoio gráfico

2.14 Em quais municípios cearenses foi realizado o projeto?

2.15 Qual o município da maior parte dos membros do coletivo?

2.16 Qual o município em que a maior parte dos recursos foram investidos?

2.17 Os recursos investidos pelo projeto foram:

- Mais da metade dos recursos foram investidos no mesmo território/comunidade dos membros dos membros do coletivo;
- Mais da metade dos recursos foram investidos em diferentes territórios, bairros ou cidade da residência da maioria dos membros;
- Os recursos foram todo investidos no território/comunidade da maioria dos membros do coletivo;
- Os recursos, em sua totalidade, foram investidos em território/comunidade diferente dos membros do coletivo

2.18 O alcance do projeto:

- Foi de difusão e formação cultural híbrido, com ações culturais presenciais e virtuais difusas (sem controle de onde era o público);
- Foi de difusão e formação cultural híbrido, com ações culturais presenciais e virtuais direcionadas (com o controle de onde era o público);
- Foi de difusão e formação cultural apenas virtual e difuso
- Foi de difusão e formação cultural apenas virtual e direcionado Foi difusão e formação cultural presencial

2.19 Como ficou a composição do coletivo durante a realização do projeto?

- A composição do coletivo não se alterou.
- A composição do coletivo passou por mudanças, saindo algumas pessoas e entrando novas.
- A composição do coletivo passou por mudanças, saindo pessoas sem o incremento de novas.
- O coletivo ganhou novas pessoas.
- O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, comprometendo as atividades.
- O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, NÃO comprometendo as atividades.

2.20 O projeto:

- Fortaleceu o coletivo e ampliou suas ações e inserção na comunidade;
- O projeto não fortaleceu o coletivo, apenas criou mais dificuldades e conflitos;
- O projeto serviu apenas para tirar ideias do papel, não alterou a dinâmica interna e as relações do coletivo com o território;
- O projeto potencializou dificuldades e conflitos internos, desagregando os coletivos.

2.21 Quantas pessoas participaram da equipe do projeto?

3. SOBRE A RELAÇÃO COM O PÚBLICO

3.1 Quantifique o público presencial envolvido: colocar apenas números

3.2 Quantifique o público virtual envolvido: Colocar apenas números

3.3 Quantifique o público total: colocar apenas números

3.4 Foi o público esperado?

- Sim
 Não

3.5 Se não era o público esperado, podia justificar?

3.6 Especifique a faixa etária do público atingido prioritariamente: Geral

- Crianças (0 a 12 anos)
 Adolescentes (13 a 18 anos)
 Jovens (19 a 29 anos)
 Adultos (30 a 59 anos)
 Idosos (acima de 60 anos)

4. AVALIAÇÃO FINAL

4.1 Como avaliam o projeto em relação à sua relevância cultural e sua inserção no território em que foi desenvolvido ?

4.2 O projeto, avaliando seus resultados:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade
 Pelo problemas enfrentados, as transformações e resultados foram reduzidos, não sendo percebidos pela comunidade e/ou pelo coletivo.

5. SOBRE OS INDICADORES DA POLÍTICA CULTURAL

5.1 O/A proponente desse projeto representa algum coletivo?

- Sim
 Não

5.2 Caso sim, qual o coletivo? Como foi a participação dos integrantes do coletivo na execução do projeto? Texto de resposta longa

5.3 Quantos profissionais fizeram parte da equipe de execução do projeto? Colocar número exato

5.4 Você já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

- Sim
 Não

5.5 O projeto foi realizado com acessibilidade?

- Não teve acessibilidade;
 Acessibilidade atitudinal (formas ativas para enfrentar o preconceito e os estigmas às pessoas com deficiência e, com isso, o compromisso de remover as barreiras que não permitem a acessibilidade de todas as pessoas aos espaços, às relações e às comunicações).
 Acessibilidade arquitetônica (garantir das condições espaciais e arquitetônicas adaptadas às necessidades das pessoas deficiência)
 Acessibilidade metodológica (estratégias de ensino, pedagógicas, que contribuem para eliminar as barreiras nas metodologias de ensino).
 Acessibilidade instrumental (garantir as condições por meio de instrumentos e utensílios para superar as barreiras no processo de aprendizagem e interação, ou seja, ofertar instrumentos e ferramentas de estudo dentro das escolas e também em atividades profissionais, de recreação e lazer.)
 Acessibilidade programática (Está relacionada às normas, leis e regimentos que respeitam e atendem as necessidades das pessoas com deficiência, e se necessário, utilizar adaptações razoáveis para incluir a todos)
 Acessibilidade nas comunicações (Diz respeito ao acesso à comunicação interpessoal (como língua de sinais), comunicação escrita em livros, apostilas, jornais, revistas e comunicação virtual)
 Acessibilidade natural (Refere-se à extinção de barreiras da própria natu-

reza. Um cadeirante, por exemplo, terá dificuldades em se locomover em uma vegetação irregular, ou uma calçada repleta de árvores).

5.6 O projeto foi desenvolvido em área:

- Rural.
 Urbana
 Nas duas.

5.7 O projeto foi desenvolvido em território da periferia?

- Sim
 Não

6. SOBRE A COMUNICAÇÃO DO PROJETO

6.1 Como as ações foram divulgadas?

6.2 Quais os canais de comunicação o grupo utilizou?

6.3 Apresentar os principais resultados das ações de comunicação: conteúdos, público alcançado

6.4 Houve comunicação específica para grupos/minorias socialmente excluídas/vulneráveis?

- Sim
 Não
 O projeto não contemplava este público

7. COMPROVAÇÕES DAS ATIVIDADES E AÇÕES

Adicione as comprovações das atividades

#Fotos

#Vídeos (links para plataforma)

#Cópias de fichas de frequência....

#Comprovações da comunicação

7.1 Foi remunerado por algum trabalho desempenhado durante o projeto?

- Sim
 Não

7.2 Sim, qual o valor recebido em reais?

Limoeiro do Norte ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Proponente

Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)

EDITAIS

EDITAL DO WORKSHOP EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti

DO OBJETIVO

O workshop cria oportunidade para que estudantes do 6º ao 9º ano (anos finais) possam mostrar seu potencial investigativo e mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas e práticas para o enfrentamento ao Aedes aegypti numa perspectiva da redução de casos de morbimortalidade de dengue, zika e chikungunya com impactos na Saúde.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do workshop professores e alunos da rede pública municipal de Limoeiro do Norte, devidamente matriculados nas turmas de 6º ao 9º ano (anos finais) em 2022.

1.2 Cada projeto deverá ser representado por uma equipe formada por um professor orientador e três alunos.

1.3 Caso o professor orientador não possa comparecer, outro professor poderá representá-lo, desde que avise aos organizadores no prazo de 48 horas antes do início do evento.

1.4 O crachá de identificação, entregue pela organização no dia do evento, será de uso obrigatório para todos os participantes.

1.5 Só receberão os materiais participantes que estejam devidamente inscritos no workshop por meio de ficha de inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As equipes deverão preencher a ficha de inscrição e enviar para o email endemiasseccsalimoeiro@gmail.com até o dia de 6 (seis) de maio de 2022.

2.2 Serão aceitos a inscrição de até 4 (quatro) trabalhos por escolas.

2.3 Só será aceita a inscrição pelo envio da ficha disponibilizada em anexo pela organização do referido Workshop devidamente preenchida.

2.4 O resumo do trabalho deverá ter no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) e no máximo 500 (quinhentos) palavras e os seguintes itens: contextualização, objetivo, metodologia, materiais, relevância do projeto, impactos do projeto/pesquisa, considerações finais, bibliografia.

3. LOCAL E DATA

O workshop será realizado no dia 27/05/2022, com início às 8 (oito) horas, no Ginásio Municipal Dr. Nilson Osterno em Limoeiro do Norte, Ceará.

3.1 O local e data poderá ser alterado de acordo com a necessidade da comissão organizadora.

3.2 Caso ocorra alteração de local e data a comissão deverá informar com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.

4. DOS TRABALHOS

4.1 Os trabalhos inscritos deverão levar em consideração o seguinte tema: Educação em Saúde Ambiental para Enfrentamento do Aedes Aegypti em Limoeiro do Norte.

4.2 No dia do evento, será de responsabilidade de cada equipe providenciar todo material necessário para montagem e funcionamento do trabalho.

4.3 A Comissão Organizadora não cederá, sob nenhum pretexto, material ou substâncias aos expositores.

5. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS TRABALHOS NA FEIRA

5.1 A montagem e desmontagem dos stands deverá ser feita pelos expositores no local do workshop, no dia da exposição.

5.2 A localização dos stands será designada pela Comissão Organizadora, com identificação individual do projeto.

5.3 A área dos stands será igual para todas as escolas participantes, e pelo menos de 2,00 m X 1,00m.

5.4 Os stands estarão equipados com 01 (uma) mesa, 02 (duas) cadeiras.

5.5 Não será permitida a permanência de equipamentos nos stands que não façam parte da exposição dos trabalhos e que possam atrapalhar a exposição de outros, como por exemplo, bebedouros, caixa de som com microfones.

5.6 Por ocasião da abertura do workshop, todos os trabalhos deverão estar nos seus devidos lugares, prontos para serem apresentados, nos horários pré-determinados pela programação.

6. DA EXPOSIÇÃO

6.1 Os trabalhos deverão ficar expostos desde o momento da abertura da feira até o encerramento.

6.2 Os stands não poderão ficar desocupados em nenhum momento durante a exposição, devendo haver sempre 01 (um) aluno responsável pela demonstração do trabalho ao público.

6.3 Os banners deverão constar como material integrante da exposição, estando disponível para consulta pela comissão avaliadora e pelo público visitante.

6.3.1 O banner deverá medir largura: 0,90m por altura: 1,20m e o texto deve ser legível a uma distância de, pelo menos, 1 metro.

6.4 Toda manipulação de materiais em exposição será de toda responsabilidade da escola participante.

6.5 Monitores e estagiários estarão distribuídos, por setores, para colaborar com os expositores e visitantes.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão avaliados por comissões constituídas por 01 (um) Agente de Combate às endemias; 01 (um) professor e até 02 (dois) alunos do curso de Ciências Biológicas.

7.2 Cada trabalho deverá ser apresentado aos avaliadores pelos alunos inscritos como representantes da Escola. Em caso de substituição por motivo superior, o fato deverá ser comunicado anteriormente à Comissão Organizadora.

7.3 No momento da apresentação do trabalho aos avaliadores, não será permitida a presença de professor/orientador no stand, devendo ocorrer a explicação exclusivamente por parte dos alunos. Caso ocorra a intromissão de

outros, a equipe será desclassificada.

7.4 O tempo de apresentação dos trabalhos não deverá exceder os 20 (vinte) minutos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os trabalhos serão classificados de acordo com a média dos pontos obtidos, conforme a atribuição de pontos por 03 (três) ou 04 (quatro) avaliadores.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.2.1 Os avaliadores levarão em consideração os seguintes pontos:

1. Criatividade
2. Conhecimento científico
3. Eliminação de criadouros
4. Educação em saúde
5. Preservação do meio ambiente

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Todos os inscritos receberão medalhas de participação.

9.2 Receberão medalha de premiação todos os alunos e professores que estiverem selecionados dentre os 5 (cinco) melhores produtos de acordo com o resultado oficial dos avaliadores.

9.3 Será entregue troféu de premiação para a escola que tiver trabalhos entre os cinco selecionados.

PARÂMETROS SUGERIDOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Nota 10: Excelente - o item avaliado supera as expectativas para o nível de formação.

Nota 8,5 a 9,5: Muito bom - o item avaliado foi plenamente atendido.

Nota 7,0 a 8,0: Bom - o item avaliado foi bem-sucedido.

Nota 5,0 a 6,5: Regular - o item foi parcialmente atendido, pode ser significativamente melhorado.

Nota 4,0 - Não atinge os requisitos: o item avaliado deixou a desejar, grandes modificações ou novas elaborações são necessárias.

A nota mínima a ser atribuída em cada critério é nota 4,0

RESTRICÇÕES PENALIZADAS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Estão proibidos nos estandes:

1. Vetores, reservatórios, animais peçonhentos ou patógenos vivos.
2. Espécimes ou mesmo partes conservadas através de taxidermia.
3. Manuseio de qualquer produto químico e fluido no geral, incluindo água (exceção para água contida dentro de um sistema fechado, sem vazão, que não será manuseado).
4. Substâncias químicas ou equipamentos perigosos (por exemplo: inseticidas, larvicidas, drogas, materiais inflamáveis, material bélico).
5. Gelo seco ou outros sólidos sublimáveis.
6. Baterias com células abertas.

Comissão organizadora.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10030001/2022PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 10030001/2022PP, ao licitante vencedor dos respectivos lotes: LOTE I - Homologado para: NETCONF COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 08.731.732/0001-63 pelo menor preço: LOTE I - R\$ 189.500,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos Reais). – LOTE II: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) e LOTE III, R\$ 35.543,75 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS – Superintendente – Autoridade Competente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17030001/2022PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 17030001/2022PP, o Pregoeiro, Sr. MAURILO MAIA DE FREITAS, ADJUDICA ao licitante vencedor dos Lotes abaixo para HIDROLUX IND. E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRUALICOS EIRELI - ME: LOTE 01 - R\$ 40.600,00 (Quarenta Mil, Seiscentos Reais), LOTE 02 – R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Pregoeiro.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 20197012. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07110001/2018PP. ORGÃO GESTOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. CONTRATADA: FELIPE NERI SILVEIRA MAIA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ALTERAÇÃO: Fica acrescido o valor do item 01 do Termo de Contrato Nº 20197012 passando de R\$ 186,78 (cento e oitenta e seis e setenta e oito reais) para R\$ 220,19 (duzentos e vinte reais e dezoito centavos) conforme Índice do IGPM do período de Dezembro de 2020 a Dezembro de 2021 que corresponde a um percentual de 17,89%. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2022.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato do Contrato nº 1.0403/2022, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de pintura interna do pavimento térreo e adaptação das instalações do anexo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022. CONTRATADO(A): MEDEIROS E PEIXOTO CONSTRUÇÕES LTDA. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Renata Maria Freire de Medeiros. ASSINA PELO CONTRATATE: HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Limoeiro do Norte-CE, 04 de março de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato do Contrato nº 2.0703/2022, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Aquisição de água mineral acondicionada em garrafas de 20 litros destinadas a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADO(A): JUANETE HOLANDA MAIA -EPP ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Januete Holanda Maia. ASSINA PELO CONTRATATE: HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Limoeiro do Norte-CE, 07 de março de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato do Contrato nº 1.1003/2022, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados em tecnologia para locação anual de Backup em nuvem para atender a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADO(A): FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Salomão Rocha Landim. ASSINA PELO CONTRATATE: Heraldo de Holanda Guimarães. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.500,00 (oito mil e

quinhetos reais). Limoeiro do Norte-CE, 10 de março de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)